

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
69	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	65.840
69	12	51.04	Formação Profissional em Nível Superior em Letras	47.574
69	12	51.05	Formação Profissional em Nível Superior em Licenciatura em Ciências (1.º grau)	18.266

JUSTIFICATIVA

A fim de atender necessidades urgentes e inadiáveis, torna-se imprescindível a alteração do Orçamento-Programa de 1973, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, lançando mão da mobilidade de recursos dentro da técnica orçamentária ao nosso alcance.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1973.
 LAUDO NATEL,
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil nos 19 de dezembro de 1973.
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.065, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972.
 LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:
 Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberta na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito de Cr\$ 667.007,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e sete cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.
 Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código: 08

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO SUPERIOR

Código: 03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES... Transferências Correntes... Subvenções Sociais... Instituições Estaduais...	667.007	667.007	667.007	667.007

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO SUPERIOR

Código: 03

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO

Código: 69.12.51.13

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES... Transferências Correntes... Subvenções Sociais... Instituições Estaduais...	452.007	452.007	452.007	452.007

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO SUPERIOR

Código: 03

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Código: 69.12.51.14

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES... Transferências Correntes... Subvenções Sociais... Instituições Estaduais...	215.000	215.000	215.000	215.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			667.007
3.2.0.0	Transferências Correntes		667.007	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	667.007		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categorias de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.02.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			667.007
3.2.0.0	Transferências Correntes		667.007	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	667.007		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇANOS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO	Total	1.ª Quota	Q.R.
08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Administração Indireta			
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	452.007	452.007	
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	215.000	215.000	
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Aratuquara			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Reduz	590.000	590.000	
Suplementa	590.000		590.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
Administração Direta			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Reduz	667.007	667.007	